



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº: 613/2024

Altera a Lei Municipal nº: 608/2024, que dispõe sobre o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

A presente lei altera a Lei nº: 608/2024 que regulamenta o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos parâmetros da Portaria GM/MS Nº: 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Municipal nº: 608/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 7º.** Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eBS dos últimos três quadrimestres, no percentual de 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 40% (quarenta por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal.”*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado/PB, aos 20 de março de 2024.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional